

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	



**CLIN**

Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000148/2018**  
**MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2018**  
**HORÁRIO: 10:00h**

**PÁGINA EM BRANCO**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000148/2018**

#### **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

#### **Índice**

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
2 – DO OBJETO.....	6
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	7
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE.....	7
7 – DO ENVELOPE.....	8
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	9
9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
11 - DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS.....	10
12 - DOS RECURSOS.....	11
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	14
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	15
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	16

**PÁGINA EM BRANCO**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018 MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000148/2018**

**MODALIDADE: LEILÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2018**

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/000148/2018, fará realizar, no dia 04 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pela Lei nº 8.666/1993 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

**1.3.1** Caberá ao Leiloeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24

(vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail [cpli@clin.rj.gov.br](mailto:cpli@clin.rj.gov.br).

**1.5** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.6** Será designado pela administração da CLIN o servidor para a função de Leiloeiro.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O Leilão tem por objeto a venda de MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Leilão empresas que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento.

**3.2** As empresas deverão estar **previamente** cadastradas na CLIN.

**3.2.1** Para se cadastrar, as empresas deverão se dirigir ao Setor de Escrivania Fiscal da CLIN na sede da empresa, rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até as 17 horas, para a entrega da documentação necessária para o cadastro. Os documentos são:

**3.2.1.1** Quanto a Capacidade Jurídica

**3.2.1.1.1** Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável pela firma;

**3.2.1.1.2** Registro Comercial em caso de firma individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social. Caso tenha havido mudanças, trazer alteração contratual mais recente;

**3.2.1.2** Quanto a Capacidade Técnica

**3.2.1.2.1** Identidade, CPF e Carteira de Motorista dos condutores dos veículos;

**3.2.1.2.2** Relação dos veículos: placas e tipos dos veículos;

**3.2.1.2.3** Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos expedidos pelo DETRAN, atualizados;

**3.2.1.3** Alvará;

**3.2.1.4** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.1.5** Cartão de Inscrição no ISS do município de Niterói;

**3.2.1.6** Certidão de Regularidade com o ISS do Município de Niterói;



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**3.2.1.7** Cópia da Licença de Operação emitida pelo INEA e/ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Niterói.

**3.3** As empresas que forem se cadastrar para participação no leilão receberão um comprovante de cadastro, que deverá ser apresentado no dia do leilão, conforme item 6.8 do Edital.

**3.4** As empresas já cadastradas na CLIN deverão solicitar, caso não possua, o comprovante de cadastro junto ao Setor de Escrivania Fiscal, que deverá ser apresentado no dia do leilão, conforme item 6.8 do Edital.

**3.5** Não será aceita a participação de empresas que não estejam previamente cadastradas.

**3.6** Não serão aceita a apresentação da documentação necessária para o cadastro, item 3.2.1, no ato do cadastramento nem dentro do Envelope de Proposta de Preço, para efeito de participação no leilão.

### **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** Os valores mínimos pela Administração para os objetos deste Leilão estão especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço será dirigida pelo Leiloeiro, e realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Leiloeiro, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE**

**6.1** As empresas deverão ser representadas por seu representante legal, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Leilão, e somente estes poderão atuar em nome da empresa participante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Leiloeiro no momento da licitação, fora do envelope com a proposta de preço.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída no envelope com a proposta de preço, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais participantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao Leiloeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.7** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**6.8** As empresas deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovante de cadastro na CLIN, de acordo com o item 3.2 do Edital.

## **7 - DO ENVELOPE**

**7.1** O participante deverá entregar ao Leiloeiro a sua Proposta de Preço em envelope opaco e





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

fechado (colado ou lacrado), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO  
LEILÃO Nº 01/2018 – CLIN  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**8.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, com a indicação do número do lote ou item, no caso do Leilão ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item.
- d) É permitido aos participantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.
- e) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MAIOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerado(s) vencedor(es) o(s) participante(s) que cotar (em) o maior lance por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. Os lotes/itens deste Edital será(ão) adjudicado(s) ao(s) participante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s).

**9.2** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da proposta vencedora.

**9.3** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e os participantes presentes.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Leiloeiro.

**10.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**10.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**10.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## **11 - DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS**

**11.1** O(s) participante(s) que vencer(em) um ou mais itens deverá(ão) efetuar, no ato da retirada do material arrematado e após a sua pesagem, o pagamento do valor total arrematado em 02 (dois) cheques, um cheque nominal à CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e outro cheque nominal à ENEL Brasil S/A, com valores a serem informados pela CLIN no ato do pagamento.

**11.2** A integralização do pagamento deverá ser feita, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Leilão, em cheque nominal à CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

**11.2.1** Não ocorrendo o pagamento no prazo especificado no item 11.2, o participante perderá o direito ao(s) item(ns) arrematado(s), ficando os mesmos à disposição da CLIN.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**11.2.2** Fica a critério da CLIN a convocação dos demais participantes, na ordem de classificação por maior preço ofertado, para efetuar a aquisição do item objeto da desistência, com os valores ofertados pela empresa interessada na proposta de preço apresentada no Leilão.

**11.3** Após a integralização do pagamento, o participante deverá retirar o(s) item(ns) arrematado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela CLIN, mediante comprovação do pagamento após a compensação do cheque.

## **12 - DOS RECURSOS**

### **12.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**12.1.2** O Leiloeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do leilão.

### **12.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**12.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Leiloeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.3** O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

**12.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**12.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Leiloeiro.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) participante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Leilão.

**13.2** - É facultado ao participante ou autoridade superior, em qualquer fase do Leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Leilão, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**13.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Leilão.

**13.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Leilão.

**13.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

**13.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Leiloeiro em contrário.

**13.9** As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Leiloeiro no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data do Leilão.

**13.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**13.12** As obrigações resultantes do presente Leilão deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.13** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

**13.14** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**13.15** Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Leilão, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**13.16** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Leilão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 08 de março de 2018.

---

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA  
Diretor Presidente

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Lance Mínimo Por Quilograma (R\$/kg)</b>
01	Plástico Filme Cristal (PEAD)	R\$ 1,15
02	Plástico Filme Colorido (PEAD)	R\$ 0,65
03	Plástico Grosso Misto (PEAD)	R\$ 0,65
04	Plástico Grosso Branco	R\$ 1,00
05	Plástico PET Misto	R\$ 1,76
06	Papel Branco	R\$ 0,35
07	Papelão	R\$ 0,39
08	Papel Misto	R\$ 0,20
09	Jornal	R\$ 0,40
10	Latinha	R\$ 3,80



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000148/2018
Data	30/01/2018
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade LEILÃO, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Material	Lance Mínimo Por Quilograma (R\$/kg)
01	Plástico Filme Cristal (PEAD)	
02	Plástico Filme Colorido (PEAD)	
03	Plástico Grosso Misto (PEAD)	
04	Plástico Grosso Branco	
05	Plástico PET Misto	
06	Papel Branco	
07	Papelão	
08	Papel Misto	
09	Jornal	
10	Latinha	

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)